



CONTRATO Nº 028/2019

Processo nº 23117.038712/2019-16

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 028/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA KIIR INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KIIR INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 62.445.861/0001-30**, sediada na Rua Mendes Pimentel, nº 125, Recanto Suave, Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06.710-655, neste ato representada pelo Sr. Amílcar Crosera, portador da Carteira de Identidade nº 11.113.589, expedida pela SSP/SP e CPF nº 060.533.658-07, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.038712/2019-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 028/2019, decorrente do **Pregão nº 137/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **vidraçaria, com fornecimento de materiais e acessórios**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

<b>Item -1 Campus Santa Mônica, Umuarama, Educação Física, Glória e demais Unidades e imóveis alugados sob responsabilidade da UFU em Uberlândia-MG; Campus Monte Carmelo; Campus Patos de Minas e Campus Pontal</b>					
<b>Subitem</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 3 MM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	65	R\$ 110,00	R\$ 7.150,00
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, INCOLOR, 4 MM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	65	R\$ 105,66	R\$ 6.867,90
3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, INCOLOR, 5 MM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	28	R\$ 148,73	R\$ 4.164,44
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 6 MM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	28	R\$ 148,98	R\$ 4.171,44
5	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, TEMPERADO, 8 MM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	128	R\$ 326,56	R\$ 41.799,68
6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO VERDE, TEMPERADO, 8 MM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	65	R\$ 360,31	R\$ 23.420,15
7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, TEMPERADO, 8 MM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	65	R\$ 363,75	R\$ 23.643,75
8	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, COR BRONZE, TEMPERADO, 8 MM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	40	R\$ 394,26	R\$ 15.770,40
9	INSTALAÇÃO DE VIDRO FANTASIA, 4 MM DE ESPESSURA (PONTILHADO, MIINI BOREAL, CANELADO)	M <sup>2</sup>	20	R\$ 104,66	R\$ 2.093,20
10	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM DE SEGURANÇA, ARAMADO, 6 MM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	50	R\$ 216,79	R\$ 10.839,50
11	INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR, 3 MM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	25	R\$ 107,51	R\$ 2.687,75
12	INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR, 4 MM DE ESPESSURA	M <sup>2</sup>	20	R\$ 235,79	R\$ 4.715,80
13	INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO TIPO CUNHA, COR PRETA PARA VIDRAÇARIA	M	1890	R\$ 31,06	R\$ 58.703,40
14	INSTALAÇÃO DE LIMITADOR DE CURSO PARA TRILHO SUPERIOR, 35 X 35 MM, EM NYLON	UNID	45	R\$ 12,77	R\$ 574,65
15	INSTALAÇÃO DE TRILHO TUBULAR EM ALUMÍNIO ESCOVADO 8 MM SUPERIOR, PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO	M	63	R\$ 124,52	R\$ 7.844,76
16	INSTALAÇÃO DE TRILHO SUPERIOR, EM ALUMÍNIO, PARA PORTAS DE CORRER. ACABAMENTO NATURAL	M	315	R\$ 14,28	R\$ 4.498,20
17	INSTALAÇÃO DE BAGUETE EM ALUMÍNIO ESCOVADO TIPO "U" CAVALÃO 10 X 15MM	M	1890	R\$ 91,00	R\$ 171.990,00
18	INSTALAÇÃO DE PERFIL EM ALUMÍNIO ESCOVADO 15 X 22 MM, PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO	M	315	R\$ 300,37	R\$ 94.615,58
19	INSTALAÇÃO DE MOLDURA PARA ESPELHO EM ALUMÍNIO ESCOVADO "UV18"	M	157,5	R\$ 135,00	R\$ 21.262,50
20	INSTALAÇÃO DE BOTÃO "FINESSON" EM AÇO CROMADO PARA ESTRUTURA DE VIDRO TEMPERADO	UNID	44,1	R\$ 70,00	R\$ 3.087,00
21	INSTALAÇÃO DE PUCHADORES MODELO "H" COM 40X30 ENTRE FUIOS, EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO	UNID	44,1	R\$ 130,00	R\$ 5.733,00
22	INSTALAÇÃO DE PINOS EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO INFERIOR DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL	UNID	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
23	INSTALAÇÃO DE TRINCOS EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO TIPO BATE-FECHA PARA JANELAS DE VIDRO TEMPERADO	UNID	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
24	INSTALAÇÃO DE TRINCOS DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO	UNID	45	R\$ 70,24	R\$ 3.160,80
25	INSTALAÇÃO DE MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM REGULAGEM DE FECHAMENTO, CONJUNTO EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO	UNID	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
26	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS SIMPLES EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID	76	R\$ 92,00	R\$ 6.992,00

27	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CARRINHO SIMPLES EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID	76	R\$ 100,00	R\$ 7.600,00
28	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CARRINHO DUPLAS EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID	76	R\$ 119,90	R\$ 9.112,40
29	INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO ESCOVADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID	32	R\$ 260,00	R\$ 8.320,00
30	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS TIPO BATE-FECHA PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO	UNID	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
31	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS BICO DE PAPAGAIO COM PINO E TRAVA, PARA PORTAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO	UNID	40	R\$ 160,78	R\$ 6.431,20
32	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS PARA PORTAS DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO	UNID	20	R\$ 113,40	R\$ 2.268,00
33	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS CROMADAS COM MOLA PARA PORTAS DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO	UNID	38	R\$ 196,50	R\$ 7.467,00
34	INSTALAÇÃO DE ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA PORTAS E JANELAS, 7 X 7 MM	M	155	R\$ 1,70	R\$ 263,50
35	INSTALAÇÃO DE ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA PORTAS E JANELAS, 7 X 10 MM	M	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
36	INSTALAÇÃO DE ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA PORTAS E JANELAS, 7 X 12 MM	M	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 584.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **22/10/2019** e encerramento em **22/10/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 48.666,67** (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 584.000,00** (quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme previsto no Edital.

4.1.1. Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Número Empenho Siai nº 2019NE802827.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:  
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Valder Steffen Junior  
Reitor

KIIR INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.  
Amilcar Crosera  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **amilcar crosera**, **Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior**, **Reitor(a)**, em 21/10/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1628453** e o código CRC **934FE56A**.